



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 5 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1538

Esta edição encontra-se no site: [www.iramaia.ba.io.org.br](http://www.iramaia.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 01 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a Designação e nomeação do cargo de Chefe de Divisão do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 02 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a Designação e nomeação do cargo de Diretor de Departamento do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 038 de 05 de Abril de 2019** - Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos de Ação Social do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 03/2019 de 05 de Abril de 2019** - Conceder a servidora Nelma Adriana Da Silva Coelho, matrícula nº 331 lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio a partir do dia 01 de abril do corrente ano.
- **Portaria Nº. 04/2019 de 05 de Abril de 2019** - Conceder Licença Prêmio a Srª. Rosangela Silva Sena, Professora, matrícula nº 373 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.
- **Portaria Nº. 05/2019 de 05 de Abril de 2019** - Conceder Licença Prêmio a Srª. Maria Zelia Souza Menezes dos Anjos, Professora, matrícula nº 307 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.
- **Portaria Nº. 06/2019 de 05 de Abril de 2019** - Conceder Licença Prêmio o Sr. Vicente Sobral Neto, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 422 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 28 de março do corrente ano.
- **Edital Nº 011/2019** - Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares para o Quatriênio 01/2020 à 01/2024 do Município de Iramaia-BA.

## ***Decretos***

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

---

### **DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação e nomeação do cargo de Chefe de Divisão do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município

#### **RESOLVE:**

Designar e nomear os servidores para o cargo de Chefe de Divisão, vinculados a Administração Pública, conforme a Lei Nº 437 de 11 de Junho de 2012, símbolo CC-3 anexo único.

Art.1º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições sem contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e econômicos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

Anexo Único

Servidor (a)	Cargo
ADENILTON ALVES DA COSTA	CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ADRIANO SANTOS DA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL
CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL
COSME BRITO DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E FEIRAS
DANIELA APARECIDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DARLEI GUIMARÃES COSTA	CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
EDINALDO SOARES MOURA	CHEFE DE DIVISÃO
ENAIDE SILVA DE ANDRADE ALENCAR	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO
FLORISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
GABRIEL SELES DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTRATOS
JOANA CLAUDIA BASTOS QUEIROZ	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
LUCIANA SILVA DAMASCENO	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS
MONNALIZA GUIMARÃES MENDES	CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
VALTER LOPES MENDES JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ: 13.894.902/0001-60  
pmiiramaia2017@gmail.com / Tel.: (77) 3412-2129

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KEJKPFLWU2RGDVEZQK4IQA

Esta edição encontra-se no site: [www.iramaia.ba.io.org.br](http://www.iramaia.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

---

**DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação e nomeação do cargo de Diretor de Departamento do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Designar e nomear os servidores para o cargo de Diretor de Departamento, vinculados a Administração Pública, conforme a Lei Nº 437 de 11 de Junho de 2012, símbolo CC-2 anexo único.

Art.1º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições sem contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e econômicos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

Anexo Único

Servidor (a)	Cargo
ELSON SANTOS BRITO	DIRETOR DE DEP. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ERIQ REIS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEP. DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO
FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEP. DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
JANINE COSTA DA SILVA CONCEIÇÃO	DIRETOR DE DEP. DE MOD. ADM. E INFORMÁTICA
JORGE SILVA DO CARMO	DIRETOR DE DEP. DE TRANSPORTE PÚBLICO
JUSSIMARY NOVAIS CAIRES	DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTOS DISTRITAIS E POVOADOS
MARIDALVA SANTOS DE S. ALMEIDA	DIRETOR DE DEP. DE ATENDIMENTO PEDAGOGICO
RITA DE CASSIA BENTO V. Q. SOUZA	DIRETOR DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
RITA LISBOA BASTOS	DIRETOR DE DEP. DE BENEFICIOS
SUELI FERNANDES COSTA GOMES	DIRETOR DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS
TATIANE DA SILVA LAPA	DIRETOR DE DEP. CONTABIL
VALDEMIR SILVA NOVAES	DIRETOR DE DEP. DE DESPORTOS

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

---

**DECRETO Nº 038 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos de Ação Social do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Nomear o servidor **MAURICIO PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos de Ação Social vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a Lei Nº 437 de 11 de Junho de 2012, símbolo CC-2.

Art.1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições sem contrário. retroagindo seus efeitos financeiros e econômicos a partir de 01 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, em 05 de abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

## **Portarias**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

---

**PORTARIA Nº. 03/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 280/1999 e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **NELMA ADRIANA DA SILVA COELHO**, matrícula nº **331** lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA** em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

---

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60**  
**pmiiramaia2017@gmail.com**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KEJKPFLWU2RGDVEZQK4IQA

Esta edição encontra-se no site: [www.iramaia.ba.io.org.br](http://www.iramaia.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

**PORTARIA Nº. 04/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 280/1999 e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Sr<sup>a</sup>. **ROSANGELA SILVA SENA**, Professora, matrícula nº **373** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA** em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60**  
**pmiiramaia2017@gmail.com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

**PORTARIA Nº. 05/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 280/1999 e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Sr<sup>a</sup>. **MARIA ZELIA SOUZA MENEZES DOS ANJOS**, Professora, matrícula nº **307** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA** em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60**  
**pmiiramaia2017@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

**PORTARIA Nº. 06/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 280/1999 e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio o Sr. **VICENTE SOBRAL NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **422** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 28 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA** em 05 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60**  
**[pmiiramaia2017@gmail.com](mailto:pmiiramaia2017@gmail.com)**

## **Editais**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

### **EDITAL Nº 011/2019**

#### **ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUATRIENIO 01/2020 à 01/2024 DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA-BA.**

#### **CAPÍTULO I DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Iramaia torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 01/2020 à 01/2024, disciplinado com base na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015 e na Resolução nº 001/2019 de 03 de Abril de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CAPÍTULO II CONSELHO TUTELAR**

Art. 2º - Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 4º - O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

Art. 5º - O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

Art. 6º - Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, Lei Municipal 488/2015 Art. 41 do inciso I ao XI e § 1º e Art. 69;

Art. 7º - Idade superior a vinte e um ano no ato da inscrição;

Art. 8º - Residência e domicílio eleitoral no município de Iramaia, de no mínimo 01 (um) ano, comprovada através de comprovante de votação das eleições de Presidente do ano de 2018;

Art. 9º - Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

Art. 10º - Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente. Este comprovante deverá ser emitido por qualquer instituição que na cidade de Iramaia desenvolva atuem na promoção da política pública inerente a criança e ao adolescente, que estejam registradas no CMDCA de Iramaia-BA;

Art. 11º - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Art. 12º - Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

Art. 13º - Conhecimentos na área de informática atestado com certificado ou com avaliação prática a ser realizada no dia 01 a 02/07/2019, na sede do CMDCA;

Art. 14º - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

Art. 15º - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, elaborada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com base na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 210/2018 - CONANDA, de 05 de Junho de 2018, Resolução nº 213/2018 - CONANDA, de 20 de novembro de 2018, Resolução nº 214/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Resolução nº 215/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015, considerando-se apto o candidato que obter no mínimo 5 pontos da redação e acertar no mínimo 50% das questões;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Art. 16º - Apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

Art. 17º - A participação no presente Processo de Escolha iniciará pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 18º - A inscrição será realizada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 08 de Abril a 08 de Maio de 2019, das 09:00 hs às 11:00 hs e das 15:00hs às 17:00hs, na Praça Feliciano Augusto de Souza, s/nº, Centro, Iramaia-Bahia.

Art. 19º - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Art. 20º - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

I- Atestado/declaração de idoneidade moral;

II - Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, RG e CNH (quem possuir é obrigado a apresentação), comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, qualquer documento apresentado tem que está dentro do prazo de validade, pois se não estiver não serão aceitos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

III - Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

IV - Pedido/Ficha de inscrição individual, **fornecida pelo CMDCA;**

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Iramaia-Bahia, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais, **fornecida pelo CMDCA;**

VIII - Declaração de responsabilidade estabelecida acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, **fornecida pelo CMDCA;**

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 21º - Inscrições e entrega de documentos no período de 08/04/2019 a 08/05/2019 nos dias úteis, das 09:00 hs às 11:00 hs e das 15:00 hs às 17:00 hs;

Art. 22º - Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 20/05/2019;

Art. 23º - Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

Art. 24º - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 a 07/06/2019;

Art. 25º - Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: até 14/06/2019;

Art. 26º - Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 17 a 20/06/2019;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

Art. 27º - Resultado da análise dos recursos: 01 a 03/07/2019;

Art. 28º - Participação em capacitação prévia: 04 e 05/07/2019 às 09:00 hs às 12:00 e das 14:00 hs às 17:00 hs **(as despesas de alimentação e hospedagem será por conta do candidato)**.

Art. 29º - Redação e Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório 07/07/2019 das 8:00 hs as 12:00 hs, com base na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 210/2018 - CONANDA, de 05 de Junho de 2018, Resolução nº 213/2018 - CONANDA, de 20 de novembro de 2018, Resolução nº 214/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Resolução nº 215/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015, considerando-se apto o candidato que obter no mínimo 5 pontos da redação e acertar no mínimo 50% das questões. Local da prova no CEMI (Centro Educacional Municipal de Iramaia).

Art. 30º - Publicação da relação dos candidatos aprovados e habilitados até o dia 22/07/2019 no diário oficial do Município ou meio equivalente e na Sede do CMDCA;

Art. 31º - Prazo para recurso: 23 a 26/07/2019 e resultado do recurso 29/07/2019;

Art. 32º - Reunião para firmar compromisso sobre conduta no período de campanha, que será realizada no dia 31/07/2019 às 08:00 hs no CEMI (Centro Educacional Municipal de Iramaia);

Art. 33º - Divulgação dos locais do processo de escolha/eleição até 05/08/2019 no diário oficial do Município ou meio equivalente e no CMDCA;

Art. 34º - Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

Art. 35º - Divulgação do resultado: 07/10/2019;

Art. 36º - Formação inicial: 04 à 05/11/2019;

Art. 37º - Diplomação: 10/01/2020;

Art. 38º - Posse: 10/01/2020.

## **CAPÍTULO VI**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

### **DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 39º - O CMDCA, por meio de sua Comissão Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

Art. 40º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Art. 41º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 42º - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

Art. 43º - O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

Art. 44º - A comissão eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

Art. 45º - O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 25/05/2019.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

Art. 46º - Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 03 dias.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Art. 47º - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019, com início das 08:00 hs às 12:00 hs no CEMI (Centro Educacional Municipal de Iramaia), os portões serão fechados as 07:30 hs.

Art. 48º - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 210/2018 - CONANDA, de 05 de Junho de 2018, Resolução nº 213/2018 - CONANDA, de 20 de novembro de 2018, Resolução nº 214/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Resolução nº 215/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015;

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões e uma redação com caligrafia perfeita, cada avaliação valerá 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, em cada fase;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 210/2018 - CONANDA, de 05 de Junho de 2018, Resolução nº 213/2018 - CONANDA, de 20 de novembro de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

2018, Resolução nº 214/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Resolução nº 215/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015.

V - O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente até o dia: 22/07/2019.

VI - Do resultado do exame caberá recurso à comissão eleitoral no prazo de 05 dias após a prova.

VII - Após análise pela comissão eleitoral, será divulgada até o dia 29 de julho de 2019 resultado do recurso.

VIII - A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

IX - Para ter acesso a sala onde será realizado o exame o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, caneta esferográfica preta e transparente e comprovante de inscrição do referido processo, bem como na falta de documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição o candidato será impedido de realizar a prova e será automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

X – Será proibido o uso ou permanência de celulares ou aparelhos eletrônicos no momento do exame escrito, o candidato que for pego usando um destes aparelhos será eliminado e a sua candidatura impugnada. Proibido relógio de qualquer tipo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

Art. 49º - O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h.

Art. 50º - O voto será facultativo e secreto.

Art. 51º - A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

## **CAPÍTULO X**

### **DAS CONDUTAS VEDADAS**

Art. 52º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 53º - Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 54º - A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 55º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 56º - A campanha eleitoral se estenderá por período não inferior a 30 (trinta) dias, os candidatos habilitados e aptos para concorrer a eleição só poderão começar a campanha eleitoral após reunião para firmar compromisso que será realizada no dia 31/07/2019. A campanha eleitoral deve obedecer os dispostos na Lei Municipal 488/2015 de 01 de Abril de 2015 no Art. 39 do inciso I ao VII e o seu Parágrafo Único;

Art. 57º - É vedado no dia da eleição vestir camisa com nome ou foto do candidato, distribuir panfletos ou qualquer material contendo nome e número do candidato ou da candidatura, pois isso caracteriza boca de urna e é crime eleitoral, o candidato que for pego será punido com as sanções prevista em lei e terá a sua candidatura impugnada.

Art. 58º - É proibida a propagando por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

## **CAPÍTULO XI**

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 59º - Será criada a comissão eleitoral, que poderá ter a seguinte composição: 08 (oito) Conselheiros, sendo 04 (quatro) conselheiros representantes do governo municipal, 04 (quatro) conselheiros da sociedade civil, 02 representantes do comércio, 02 professores, 02 vereadores, 02 profissionais da área da saúde, 02 psicólogos, 02 assistentes social, 02 advogados, 02 estudantes maior de 21 anos, 02 representantes de instituições financeira.

Art. 60º - São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **CAPÍTULO XII**

### **QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO**

Art. 61º - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 70% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença. O candidato que não participar do mínimo exigido estará automaticamente desclassificado e não poderá tomar posse.

Art. 62º - A capacitação será no dia 04 e 05 de Julho de 2019 a partir das 08 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 63º - A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

I - discussão do ECA e resoluções do CONANDA e Lei Municipal 488/2015;

II - regras do processo de escolha;

Art. 64º -A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 02 dias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

### **CAPÍTULO XIII**

#### **EMPATE**

Art. 65º - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção da defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, prova de títulos ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 66º - Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.

### **CAPÍTULO XV**

#### **DOS RECURSOS**

Art. 67º - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Art. 68º - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha;

Art. 69º - A decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DA POSSE**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

Art. 70º - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Ministério Público e o CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 71º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 488/2015.

Art. 72º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art. 73º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Art. 74º - De acordo a Lei Municipal nº 488/2015 de 01/04/2015 no Art. 51, determina que a carga horária do Conselho Tutelar é de 40 (quarenta horas) semanais e os plantões final de semana e feriados. Na carga horária de 40 horas não estão inclusos os plantões de final de semana e feriados, que é obrigatório que os Conselheiros Tutelares elaborem as suas escalas de plantões, quando no exercício da função, para os plantões não ficarem descobertos, a fim de atenderem as demandas destes dias.

Art. 75º - De acordo a Lei Municipal nº 488/2015 de 01/04/2015 no Art. 58 os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base em um salário mínimo e meio de acordo com moeda nacional vigentes de acordo com determinação pela Presidência da República.

Art. 76 - De acordo a Lei Municipal nº 488/2015 de 01/04/2015 no Art. 57. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, independente da jornada e horário de trabalho.

Art. 77 – Cada eleitor poderá votar em 05 candidatos da sua escolha, ventando composição de chapa, os candidatos que forem pegos compondo chapa por mídia panfleto, nas redes sociais, por voz em rádio, outro meio de comunicação, qualquer



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA AMÉRICO GUIMARÃES, Nº 96, CENTRO, IRAMAIA-BA  
CEP: 46770-000

documento físico, terão suas candidaturas automaticamente impugnadas. Vale ressaltar que constatando 05 candidatos formando chapas em documento físico ou virtual, todos os 05 terão as suas candidaturas impugnadas.

Art. 78 - De acordo a Lei Municipal nº 488/2015 de 01/04/2015 no Art. 69. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmão, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

Parágrafo único - O presente edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 Arts. 14/15 e 16. Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, Lei Municipal nº 488/2015 de 01/04/2015.

Iramaia, 03 de Abril de 2019.

Josenilton Santana de Oliveira  
Presidente do CMDCA